

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade da contratação decorre da complexidade inerente à gestão financeira dos recursos públicos vinculados à política municipal de saúde, especialmente aqueles provenientes de transferências constitucionais e legais destinadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, cuja execução exige acompanhamento técnico permanente, controle rigoroso da execução orçamentária e monitoramento sistemático dos indicadores financeiros relacionados à aplicação dos recursos públicos.

Conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda nº 202602020006, elaborado por Waldyr Rilney Lima Carvalho, responsável pela formalização da demanda no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Administração Municipal identificou a necessidade de suporte técnico especializado voltado ao acompanhamento da execução financeira dos projetos e atividades desenvolvidos pela pasta, considerando a elevada complexidade normativa que rege a gestão dos recursos da saúde, bem como a necessidade de observância estrita às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e às normativas operacionais do Fundo Nacional de Saúde.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria financeira apresenta-se como medida administrativa necessária para assegurar orientação técnica qualificada no acompanhamento da execução dos projetos e atividades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para o aprimoramento do planejamento financeiro, para o fortalecimento da capacidade institucional da gestão municipal e para a correta aplicação dos recursos públicos destinados às ações de saúde.

A inexistência desse suporte técnico especializado pode comprometer a eficiência da gestão financeira da Secretaria Municipal de Saúde, ampliando o risco de inconsistências na execução orçamentária, falhas no acompanhamento dos indicadores financeiros dos programas e eventual descumprimento das normas que disciplinam a gestão de recursos federais e estaduais transferidos ao município. Tais situações podem resultar, inclusive, na perda de prazos vinculados a convênios, na devolução de recursos recebidos ou na limitação da capacidade administrativa de execução das políticas públicas de saúde.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação pretendida visa assegurar maior eficiência na gestão financeira das ações da saúde municipal, garantindo suporte técnico especializado para o acompanhamento da execução dos projetos e atividades desenvolvidos pela Secretaria, contribuindo para a adequada utilização dos recursos públicos, para a conformidade com as exigências legais aplicáveis e para a continuidade e aprimoramento dos serviços públicos de saúde ofertados à população do Município de Crateús.

Dessa forma, evidencia-se que a necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada, estando diretamente relacionada à garantia de adequada gestão dos recursos públicos da saúde e à manutenção da eficiência na execução das políticas públicas do setor, em conformidade com o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Crateús, instrumento de planejamento que consolida as necessidades de aquisições e contratações da Administração Pública Municipal para o exercício correspondente, permitindo a organização prévia das demandas administrativas e garantindo maior racionalidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.

A análise do Plano de Contratações Anual evidencia a existência de registro específico referente à contratação de serviços de consultoria e assessoria financeira voltados à gestão administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando que a demanda foi previamente identificada no planejamento institucional da Administração.

No PCA do Município de Crateús, a contratação apresenta os seguintes registros:

ID do item no PCA: 559882

Identificador da futura contratação: 37-24230/2026

Classe/Grupo: Consultoria e assessoria – financeira saúde

Unidade responsável: Secretaria Municipal de Saúde

A inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual evidencia que a contratação não se trata de despesa improvisada ou decorrente de necessidade superveniente, mas sim de medida previamente planejada pela Administração Municipal, alinhada às diretrizes de gestão orçamentária e ao planejamento institucional das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Sob a perspectiva administrativa, o registro da contratação no PCA assegura maior previsibilidade na execução das despesas públicas, permitindo que os órgãos responsáveis organizem previamente os procedimentos necessários à

contratação e promovam a adequada programação das ações administrativas vinculadas à execução das políticas públicas de saúde.

Do ponto de vista processual, a compatibilidade entre a demanda formalizada no Documento de Formalização de Demanda e a previsão constante no Plano de Contratações Anual demonstra a observância das diretrizes de planejamento estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de integração entre o planejamento das contratações e a programação orçamentária da Administração.

Sob o aspecto lógico e gerencial, o alinhamento entre a demanda administrativa e o planejamento institucional reforça a coerência da contratação pretendida, evidenciando que a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria financeira integra o conjunto de medidas estruturais destinadas ao aprimoramento da gestão financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Crateús, estando alinhada ao planejamento administrativo da gestão municipal e atendendo às diretrizes estabelecidas pela legislação vigente para o planejamento das contratações públicas.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação decorrem das especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, responsável pela demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e têm por finalidade assegurar que a solução contratada possua capacidade técnica e operacional adequada para prestar serviços de consultoria e assessoria financeira com acompanhamento técnico na execução dos projetos e atividades desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crateús.

Para atendimento da necessidade identificada pela Administração, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) A empresa contratada deverá possuir experiência na prestação de serviços de consultoria e assessoria financeira voltados à administração pública, especialmente em atividades relacionadas à gestão orçamentária e financeira de órgãos ou entidades governamentais.
- b) A prestação dos serviços deverá contemplar acompanhamento técnico da execução financeira dos projetos, programas e atividades desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com orientação técnica voltada à adequada aplicação dos recursos públicos vinculados à área da saúde.
- c) A empresa deverá prestar suporte técnico à Secretaria Municipal de Saúde na análise de dados financeiros, acompanhamento de indicadores fiscais e avaliação da execução orçamentária relacionada às ações da pasta.
- d) Os serviços deverão observar as normas aplicáveis à gestão financeira da administração pública, incluindo as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as diretrizes e normativas relacionadas à gestão de recursos do Sistema Único de Saúde.
- e) A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante o período contratual, garantindo suporte técnico permanente às atividades administrativas relacionadas à gestão financeira da Secretaria Municipal de Saúde.
- f) A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica com qualificação compatível com a natureza dos serviços prestados, assegurando capacidade técnica para o acompanhamento e orientação das atividades financeiras desenvolvidas pela pasta.
- g) A contratada deverá cumprir integralmente as exigências legais e administrativas aplicáveis às contratações públicas, incluindo a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como as demais condições exigidas pela legislação vigente.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I. Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de consultoria e assessoria financeira, que permita:

- a) Consultoria e suporte no Monitoramento do Sistema de Orçamento Público em Saúde;
- b) Previsão e Execução das Despesas Orçamentárias, indicando suas fontes;
- c) Apoio na elaboração e apresentação da Prestação de Contas junto ao Conselho da Secretaria de Saúde;
- d) Fornecimento de dados atinentes a receitas recebidas, despesas empenhadas e liquidadas, bem como saldo financeiro;
- e) Elaboração e fornecimento de slides, a serem utilizados quando da apresentação das Audiências, Contendo o demonstrativo das Receitas e Despesas (empenhadas, liquidadas e pagas), com o seu devido detalhamento através dos seus elementos econômicos e indicando os Rendimentos de Aplicação Financeira;
- f) Receita Total;
- g) Despesas custeadas com Recursos vinculados;
- h) Despesas (empenhadas, liquidadas e pagas), com o seu devido detalhamento;
- i) Garantir o cumprimento das normas legais e técnicas;
- j) Otimizar a aplicação dos recursos públicos;



- k) Auxiliar na tomada de decisões para melhoria de indicadores fiscais e financeiros do Município;
- l) Contribuir para a transparência controle social da gestão financeira;
- m) Análise de execução financeira da Secretaria de Saúde;
- n) Projeção de recebimento de recursos junto ao Governo do Estado;
- o) Projeção de recebimento de recursos junto ao Governo Federal;
- p) Análise de execução das despesas e projeção para o restante do exercício;
- q) Auxiliar no planejamento financeiro para auxiliar na elaboração de peças orçamentárias.

DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

II.1. Suporte PRESENCIAL de um profissional da empresa contratada devidamente qualificado com no mínimo 12 (doze) horas semanais com momentos de capacitação e orientação aos colaboradores do Município.

II.2. Supervisão do trabalho das diversas rotinas relacionadas ao objeto nas atividades realizadas na Secretaria de Saúde.

II.3. A futura contratada deverá disponibilizar 01 (um) profissional administrador e 01 (um) profissional Advogado, devidamente registrados e regularizados junto aos respectivos conselhos de classe competente, sendo que os mesmos deverão estar à disposição da administração.

II.3.1. Administrador: A contratação de uma assessoria financeira especializada é indispensável para garantir a regularidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos municipais. O papel do administrador, como profissional habilitado, é fundamental nesse processo, uma vez que sua expertise assegura o cumprimento das obrigações legais e fiscais, além de fornecer suporte técnico para tomadas de decisões embasadas em dados precisos;

II.3.2. Advogado: A presença de um advogado é igualmente indispensável, pois a atuação jurídica na contratação de serviços de assessoria financeira visa assegurar a regularidade e a legalidade do processo, evitando eventuais responsabilizações dos gestores públicos, bem como contribuindo tecnicamente para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos municipais. Assim, justifica-se plenamente a participação do setor jurídico na análise, acompanhamento e fiscalização desse tipo de contrato.

O atendimento aos requisitos acima é indispensável para assegurar que a solução contratada possua capacidade técnica compatível com a natureza dos serviços a serem executados, garantindo suporte qualificado à gestão financeira da Secretaria Municipal de Saúde e contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos destinados às ações de saúde no Município de Crateús.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foi realizado levantamento de mercado por meio de pesquisa de preços formalizada na Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 202602120001, elaborada por Ianka Gomes da Costa, responsável pela condução da pesquisa no âmbito da Administração Municipal.

Conforme registrado na referida Nota Técnica, inicialmente foram realizadas consultas em plataformas e sistemas de pesquisa de contratações públicas utilizados pela Administração Pública, que consolidam dados provenientes de licitações e contratações realizadas por diversos órgãos públicos. Todavia, não foram identificadas informações suficientemente representativas ou atualizadas que refletissem de forma adequada as especificidades do objeto pretendido, consistente na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos pretendidos. Diante dessa circunstância, adotou-se a metodologia de pesquisa direta com fornecedores especializados, mediante solicitação formal de cotações junto a empresas atuantes no segmento, conforme metodologia admitida pela regulamentação aplicável à formação de estimativa de preços em contratações públicas.

Foram obtidas três cotações consideradas válidas e exequíveis, provenientes das empresas DICCALC Consultoria, Assessoria e Serviços Contábeis Ltda., Ideal Serviços e Comércio Ltda. e F2 Contabilidade e Assessoria Administrativa Ltda., cujos valores foram analisados para definição do preço estimado da contratação.

A metodologia e os resultados da pesquisa de preços encontram-se devidamente registrados na Nota Técnica de Pesquisa de Preços, cujos dados servirão de base para a definição da estimativa do valor da contratação, a ser detalhada em tópico específico deste Estudo Técnico Preliminar.

4.1 – Alternativas de Solução Identificadas

Com base na análise das possibilidades disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, foram consideradas as seguintes alternativas de solução:

- a) Execução das atividades diretamente pela estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando exclusivamente os recursos humanos e operacionais disponíveis na própria Administração.

Essa alternativa implicaria que as atividades de acompanhamento técnico da execução financeira dos projetos e ações da Secretaria fossem realizadas integralmente pela estrutura administrativa existente, o que poderia limitar a capacidade de acompanhamento especializado das rotinas financeiras relacionadas à gestão dos recursos da saúde.

b) Ampliação da estrutura administrativa interna mediante disponibilização ou designação de profissionais para atuação permanente no acompanhamento da execução financeira dos projetos e atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Essa alternativa demandaria reorganização administrativa e eventual ampliação da estrutura funcional do órgão, o que não se mostra compatível com a natureza da necessidade identificada, que consiste na obtenção de suporte técnico especializado para acompanhamento das atividades financeiras da pasta.

c) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria financeira voltados ao acompanhamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Essa alternativa permite à Administração acessar conhecimento técnico especializado para acompanhamento da execução financeira das ações da pasta, contribuindo para o aprimoramento da gestão financeira e para o fortalecimento dos mecanismos de planejamento e controle das atividades administrativas relacionadas à área da saúde.

4.2 – Análise Comparativa e Vantajosidade

A análise comparativa das alternativas demonstra que a execução direta das atividades pela estrutura administrativa existente poderia limitar a capacidade técnica necessária ao acompanhamento especializado da execução financeira dos projetos e ações da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a complexidade da gestão dos recursos vinculados às políticas públicas de saúde.

Por sua vez, a ampliação permanente da estrutura administrativa demandaria reorganização funcional e eventual ampliação da estrutura administrativa do órgão, medida que não se mostra proporcional à natureza da necessidade identificada, que consiste no suporte técnico especializado para acompanhamento das atividades financeiras da pasta.

A contratação de empresa especializada apresenta maior equilíbrio entre viabilidade técnica, eficiência administrativa e racionalidade na utilização dos recursos públicos, permitindo que a Administração conte com suporte técnico qualificado sem a necessidade de ampliação permanente da estrutura administrativa.

4.3 – Justificativa Técnica da Solução

Sob o aspecto técnico e administrativo, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos pretendidos revela-se compatível com a necessidade pública identificada.

A solução proposta possibilita à Administração contar com suporte técnico especializado para acompanhamento da execução financeira das ações da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para o aprimoramento da gestão financeira da pasta e para o fortalecimento dos mecanismos de planejamento e controle das atividades administrativas relacionadas à área da saúde.

Dessa forma, verifica-se que a contratação de empresa especializada constitui solução tecnicamente adequada e administrativamente viável para atendimento da necessidade identificada, assegurando suporte técnico à gestão financeira da Secretaria Municipal de Saúde e contribuindo para a adequada execução das políticas públicas de saúde no Município de Crateús.

V - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE

A estimativa das quantidades para a contratação foi definida pela unidade demandante no momento da formalização da demanda, considerando a necessidade de assegurar suporte técnico especializado à Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento da execução financeira dos projetos e atividades desenvolvidos no âmbito da gestão da saúde pública municipal.

Conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda, a estimativa estabelecida corresponde à prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria financeira com acompanhamento técnico na execução dos projetos e atividades desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, quantitativo considerado suficiente para assegurar suporte técnico contínuo às atividades administrativas relacionadas à gestão financeira da referida Secretaria.

O período estimado foi definido pela unidade requisitante considerando a necessidade permanente de acompanhamento técnico da execução financeira das ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere ao monitoramento da execução orçamentária, ao acompanhamento de indicadores financeiros e ao suporte técnico voltado à adequada aplicação dos recursos vinculados às políticas públicas de saúde.

Ressalta-se que o quantitativo foi estabelecido diretamente pela unidade demandante no Documento de Formalização de Demanda, não havendo, neste Estudo Técnico Preliminar, qualquer alteração, ampliação ou redução dos dados originalmente formalizados.

Dessa forma, adota-se integralmente a estimativa constante no Documento de Formalização de Demanda quanto ao período necessário para atendimento da necessidade pública identificada.

5.1 – DOCUMENTOS DE SUPORTE

Servem de fundamento técnico para a estimativa da contratação os seguintes documentos constantes no processo administrativo:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 202602020006;
- Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 202602120001;
- Memorando nº 2602-01/2026 – SEFIN, que informa a indicação da dotação orçamentária;
- Despacho da Controladoria Geral do Município nº 48/2026, que reconhece a regularidade da instrução processual e manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, conforme registrado na Nota Técnica de Pesquisa de Preços constante no processo administrativo.

A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que disciplinam os procedimentos para obtenção de estimativas de preços nas contratações públicas. Inicialmente foram realizadas consultas em sistemas e bases de dados que consolidam informações sobre contratações públicas realizadas por diversos órgãos da Administração Pública. Contudo, não foram identificados registros suficientemente representativos ou atualizados que refletissem de forma adequada as especificidades do objeto pretendido.

Diante dessa circunstância, foi adotada a metodologia de pesquisa direta com fornecedores especializados, mediante solicitação formal de cotações, procedimento admitido pela regulamentação aplicável à formação de estimativas de preços em contratações públicas.

Foram obtidas três cotações consideradas válidas e exequíveis, provenientes de empresas atuantes no segmento de consultoria e assessoria financeira voltada à administração pública. Os valores apresentados foram analisados pela Administração para definição do valor estimado da contratação.

Conforme demonstrado na memória de cálculo da pesquisa de preços, foi adotado o método da média aritmética simples para definição do valor estimado, considerando a proximidade entre os valores apresentados nas cotações obtidas.

A partir da análise das cotações válidas, foi apurado valor estimado mensal correspondente a R\$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais), resultando em valor estimado total de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais) para o período de 12 (doze) meses de execução contratual.

A metodologia adotada, bem como os dados utilizados na formação da estimativa, encontram-se devidamente registrados na documentação que integra os autos do processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e aderência às normas aplicáveis às contratações públicas.

5.1 – DOCUMENTOS DE SUPORTE

Servem de fundamento técnico para a estimativa do valor da contratação os seguintes documentos constantes no processo administrativo:

- Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 202602120001;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 202602020006;
- Memorando nº 2602-01/2026 – SEFIN, que informa a indicação da dotação orçamentária;
- Despacho da Controladoria Geral do Município nº 48/2026, que reconhece a regularidade da instrução processual e manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria financeira. A contratação tem por finalidade assegurar suporte técnico qualificado à gestão financeira das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere ao acompanhamento da execução financeira dos projetos e programas vinculados às políticas públicas de saúde, contribuindo para o adequado planejamento, monitoramento e controle das atividades administrativas relacionadas à aplicação dos recursos públicos.

Nesse contexto, a solução compreende a disponibilização de serviços técnicos voltados ao acompanhamento da execução financeira das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo suporte técnico à análise de dados financeiros, acompanhamento de indicadores relacionados à execução orçamentária e orientação técnica quanto à adequada aplicação dos recursos vinculados às políticas públicas de saúde.

A atuação da empresa contratada deverá contribuir para o aprimoramento dos mecanismos de planejamento e controle financeiro das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, auxiliando a Administração Municipal na condução das rotinas administrativas relacionadas à execução financeira dos projetos e programas da área da saúde.

A solução proposta também visa fortalecer a capacidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento das exigências legais e normativas aplicáveis à gestão dos recursos públicos da saúde, incluindo aquelas relacionadas à Lei de Responsabilidade Fiscal e às normas operacionais que regem a aplicação dos recursos vinculados ao Sistema Único de Saúde.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria financeira apresenta-se como solução adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, assegurando suporte técnico à gestão financeira das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e contribuindo para a eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à execução das políticas públicas de saúde no Município de Crateús.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise quanto à divisibilidade do objeto foi realizada considerando a natureza da contratação para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crateús.

O objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria financeira com acompanhamento técnico na execução dos projetos e atividades desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, tratando-se de serviço de natureza técnica que demanda atuação integrada e acompanhamento contínuo das rotinas relacionadas à execução financeira das ações administrativas da referida Secretaria.

Nesse contexto, a contratação foi estruturada de forma unitária, contemplando a prestação integrada dos serviços de consultoria e assessoria financeira conforme as especificações estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.

8.1 – Viabilidade Técnica

Sob o aspecto técnico, não se verifica vantagem na fragmentação do objeto, uma vez que as atividades de consultoria e assessoria financeira demandam análise integrada da execução financeira dos projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A eventual divisão da contratação poderia gerar descontinuidade nas orientações técnicas, divergência de metodologias de acompanhamento financeiro e dificuldades na coordenação das atividades relacionadas à análise da execução orçamentária e financeira das ações da Secretaria.

A contratação dos serviços sob responsabilidade de um único contratado assegura maior uniformidade nas orientações técnicas, continuidade no acompanhamento das atividades administrativas e maior integração na análise dos dados financeiros relacionados à execução das políticas públicas de saúde.

8.2 – Viabilidade Econômica e Racionalidade Administrativa

Do ponto de vista econômico e administrativo, a contratação em lote único mostra-se mais racional, pois evita a fragmentação da solução técnica e reduz a complexidade na gestão contratual.

A eventual divisão da contratação poderia resultar em múltiplos ajustes contratuais para atividades que integram um mesmo escopo de consultoria e acompanhamento técnico, aumentando os custos administrativos relacionados à gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

A contratação integrada favorece maior eficiência na gestão contratual, simplifica as atividades de fiscalização e assegura responsabilidade unificada pela prestação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria financeira.

8.3 – Justificação Tríplice

Fundamentação Processual

O Documento de Formalização de Demanda definiu o objeto como a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria financeira com acompanhamento técnico na execução dos projetos e atividades da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo indicação de fracionamento do objeto em lotes distintos.

Fundamentação Técnica

Os serviços de consultoria e assessoria financeira demandam acompanhamento integrado das rotinas administrativas relacionadas à execução financeira das ações da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo viabilidade técnica para fragmentação do objeto sem prejuízo à uniformidade das orientações técnicas.

Fundamentação Lógica

A contratação em lote único revela-se proporcional, adequada e coerente com a natureza do objeto, assegurando continuidade no acompanhamento técnico da execução financeira das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, simplificação da gestão contratual e maior eficiência na execução das atividades administrativas relacionadas à gestão financeira das ações de saúde no Município de Crateús.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação projeta resultados relacionados ao fortalecimento da capacidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, com impacto direto na eficiência das atividades relacionadas ao acompanhamento da execução financeira dos projetos e ações desenvolvidos no âmbito da gestão da saúde pública municipal.

A disponibilização de suporte técnico especializado permitirá à Administração atuar com maior segurança técnica no acompanhamento da execução financeira das ações da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para o aprimoramento dos mecanismos de planejamento, monitoramento e controle das atividades administrativas relacionadas à aplicação dos recursos públicos vinculados às políticas públicas de saúde.

9.1 – Resultados Pretendidos com a Contratação

A presente contratação tem por resultados pretendidos:

- a) Assegurar suporte técnico especializado para acompanhamento da execução financeira dos projetos e atividades desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Fortalecer a capacidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento das rotinas relacionadas à execução financeira das ações da área da saúde;
- c) Contribuir para o aprimoramento do monitoramento da execução orçamentária e financeira das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Proporcionar melhores condições técnicas para análise e acompanhamento das informações financeiras relacionadas às políticas públicas de saúde;
- e) Atender integralmente à necessidade formalizada pela unidade demandante.

A disponibilização de suporte técnico especializado permitirá maior organização das atividades administrativas e maior previsibilidade no acompanhamento da execução financeira das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 – Economicidade e Eficiência Financeira

A solução adotada demonstra alinhamento com o princípio da economicidade ao permitir que o Município conte com suporte técnico especializado para acompanhamento da execução financeira das ações da Secretaria Municipal de Saúde sem a necessidade de ampliação permanente da estrutura administrativa.

A contratação de empresa especializada possibilita acesso a conhecimento técnico específico relacionado à gestão financeira da administração pública, contribuindo para maior eficiência no acompanhamento das atividades administrativas relacionadas à aplicação dos recursos públicos destinados às políticas públicas de saúde.

Essa solução favorece maior racionalidade na utilização dos recursos financeiros da Administração, permitindo que o suporte técnico especializado seja disponibilizado conforme as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde durante o período contratual.

9.3 – Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

A disponibilização de suporte técnico especializado contribui diretamente para a otimização das atividades desenvolvidas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando apoio técnico no acompanhamento das rotinas relacionadas à execução financeira das ações administrativas.

O suporte técnico prestado pela empresa contratada permite que os servidores responsáveis pelas atividades administrativas atuem com maior segurança técnica na análise das informações financeiras e no acompanhamento da execução dos projetos e programas da área da saúde.

Dessa forma, a contratação contribui para melhor organização das atividades institucionais e para maior eficiência na utilização da capacidade operacional dos servidores envolvidos na gestão administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4 – Otimização de Recursos Materiais e Operacionais

A disponibilização de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria financeira contribui para o fortalecimento da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo aprimoramento das rotinas relacionadas ao acompanhamento da execução financeira dos projetos e atividades desenvolvidos pela Administração.

O suporte técnico especializado favorece a melhoria dos processos administrativos relacionados à gestão financeira das ações da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para maior eficiência na utilização dos recursos disponíveis e para melhor organização das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação revela-se adequada para assegurar o atendimento da necessidade pública identificada, promovendo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Considerando a necessidade de assegurar regularidade administrativa e adequada execução da contratação pretendida, a Administração deverá adotar providências prévias voltadas à formalização do instrumento contratual e à organização da gestão e fiscalização do objeto.

Tais providências têm por finalidade garantir que a contratação seja formalizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com os documentos que instruem o processo administrativo.

10.1 – Providências Administrativas

Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas as seguintes medidas administrativas:

- elaboração do Termo de Referência ou documento equivalente, observando as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda;
- verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa a ser contratada, conforme exigências legais aplicáveis;
- confirmação da disponibilidade orçamentária necessária à execução da despesa;
- formalização do instrumento contratual, conforme as condições definidas no procedimento de contratação;
- designação formal do gestor e do fiscal do contrato, nos termos da legislação aplicável.

10.2 – Gestão e Fiscalização Contratual

A gestão e fiscalização do contrato deverão assegurar o acompanhamento da execução do objeto, especialmente quanto à prestação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria financeira com acompanhamento técnico na execução dos projetos e atividades desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os servidores designados para a gestão e fiscalização deverão acompanhar a execução contratual e registrar eventuais ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, adotando as providências cabíveis quando necessário. A organização prévia da gestão contratual contribui para assegurar regularidade administrativa, controle da execução do contrato e efetividade no atendimento da necessidade pública identificada.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A solução adotada insere-se no contexto das atividades administrativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crateús, especialmente no que se refere às rotinas relacionadas ao acompanhamento da execução financeira dos projetos e ações desenvolvidos no âmbito da gestão da saúde pública municipal.

A contratação integra o conjunto de medidas administrativas voltadas ao fortalecimento da capacidade de gestão financeira da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para o aprimoramento do acompanhamento das atividades relacionadas à execução orçamentária e financeira das ações da área da saúde.

11.1 – Contratações Correlatas

Consideram-se correlatas as contratações que, embora possuam objeto distinto, guardem relação com o funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

Nesse contexto, a presente contratação pode coexistir com outras contratações ou despesas voltadas à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, tais como aquisição de materiais administrativos, contratação de serviços de apoio ou outras despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades institucionais da área da saúde. Todavia, não se identifica vínculo de dependência direta entre a presente contratação e outra contratação específica formalmente indicada no processo administrativo.

A coexistência de diferentes contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde contribui para a organização administrativa e para a continuidade do serviço público, sem que haja subordinação técnica ou contratual entre elas.

11.2 – Contratações Interdependentes

Não há, no processo administrativo, indicação de contratação interdependente cuja formalização seja condição necessária para a execução do objeto ora analisado.

A prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria financeira com acompanhamento técnico na execução dos projetos e atividades da Secretaria Municipal de Saúde poderá ser executada de forma autônoma, observadas as condições estabelecidas no procedimento de contratação e no respectivo instrumento contratual, não dependendo da celebração de outro ajuste para sua plena execução.

XII – ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

A solução adotada foi analisada sob a perspectiva dos possíveis impactos ambientais associados à sua execução, em observância aos princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação consiste na prestação dos serviços técnicos especializados objeto da contratação, tratando-se de atividade de natureza administrativa e técnica, sem envolvimento direto com execução de obras, intervenções físicas em áreas ambientais ou utilização de equipamentos operacionais com potencial de impacto ambiental significativo.

12.1 – Impactos Ambientais Diretos

Os impactos ambientais diretos associados à contratação são considerados inexistentes ou de magnitude irrelevante no âmbito da execução contratual, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços de natureza intelectual e administrativa, voltados ao acompanhamento da execução financeira das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A execução dos serviços não envolve intervenções físicas no meio ambiente, utilização de maquinário pesado, supressão de vegetação ou geração de resíduos ambientais decorrentes da execução direta do objeto contratual.

12.2 – Impactos Ambientais Indiretos

Eventuais impactos ambientais indiretos podem estar relacionados ao consumo de recursos administrativos necessários à execução das atividades, tais como utilização de equipamentos de informática, consumo de energia elétrica e uso de materiais administrativos no desenvolvimento das rotinas de acompanhamento técnico.

Tais impactos, contudo, são inerentes às atividades administrativas da Administração Pública e apresentam caráter reduzido, não configurando impacto ambiental relevante decorrente da execução da contratação pretendida.

12.3 – Medidas Mitigadoras

Considerando a natureza do objeto, a Administração poderá adotar boas práticas administrativas voltadas ao uso racional de recursos institucionais, entre as quais:

- utilização adequada dos recursos administrativos e tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- incentivo à utilização de meios digitais para troca de informações e elaboração de documentos relacionados à execução das atividades administrativas;

• observância de práticas voltadas ao uso racional de energia elétrica e de materiais administrativos nas atividades relacionadas ao acompanhamento da execução contratual.

12.4 – Conclusão

Diante das características do objeto, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais relevantes decorrentes de sua execução, tratando-se de atividade de natureza técnica e administrativa voltada ao fortalecimento da gestão financeira das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A solução proposta mostra-se compatível com os princípios da sustentabilidade, da eficiência administrativa e da responsabilidade na gestão pública, contribuindo para o aprimoramento das atividades administrativas relacionadas à execução das políticas públicas de saúde no Município de Crateús.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

À luz dos elementos técnicos e administrativos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação mostra-se adequada e necessária para atendimento da demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crateús.

O diagnóstico constante no Documento de Formalização de Demanda evidenciou a necessidade de suporte técnico especializado para acompanhamento da execução financeira dos projetos e atividades desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a complexidade das rotinas administrativas relacionadas à gestão financeira das ações vinculadas às políticas públicas de saúde.

O levantamento de mercado realizado por meio da pesquisa de preços constante nos autos permitiu identificar parâmetros compatíveis com os valores praticados para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria financeira voltados à administração pública, fornecendo base objetiva para definição da estimativa do valor da contratação.

A solução adotada — consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria financeira com acompanhamento técnico na execução dos projetos e atividades da Secretaria Municipal de Saúde — permite à Administração contar com suporte técnico qualificado para o acompanhamento das atividades relacionadas à execução financeira das ações desenvolvidas no âmbito da gestão da saúde pública municipal.

Há, ainda, indicação de dotação orçamentária destinada à cobertura da despesa, evidenciando viabilidade administrativa e financeira para suporte da contratação, observadas as providências necessárias quanto à execução orçamentária.

Diante desse contexto, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e financeira da contratação, bem como pela adequação da solução adotada para atendimento da necessidade pública identificada, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

() ADMITIDA (X) VEDADA

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se na natureza e nas características do objeto pretendido, bem como nos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa que orientam a contratação pública.

O objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria financeira com acompanhamento técnico na execução dos projetos e atividades desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crateús.

Não se trata de contratação que envolva elevada complexidade técnica ou a necessidade de integração de múltiplas expertises empresariais que justifiquem a formação de consórcio. Ao contrário, os serviços pretendidos são regularmente ofertados no mercado por empresas especializadas em consultoria e assessoria financeira voltadas à administração pública, podendo ser executados integralmente por empresa individualmente constituída e regularmente atuante no setor.

Além disso, a existência de único responsável pela prestação dos serviços favorece maior clareza na responsabilização contratual, simplifica a fiscalização e reduz riscos relacionados à execução contratual.

A admissão de consórcio poderia introduzir complexidade desnecessária na gestão contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades solidárias e à eventual aplicação de penalidades, sem gerar benefício técnico ou econômico relevante para a Administração.

Considerando tratar-se de objeto amplamente ofertado no mercado por empresas especializadas, conclui-se que a participação em consórcio não se mostra necessária nem vantajosa para assegurar a adequada execução do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

ADMITIDA VEDADA

A vedação à participação de cooperativas fundamenta-se na natureza do objeto e nas características da execução contratual.

A contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria financeira voltados ao acompanhamento da execução financeira dos projetos e atividades desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A execução contratual demanda responsabilidade direta da empresa contratada quanto à prestação dos serviços técnicos, à observância das orientações administrativas e ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

A estrutura cooperativa, por sua natureza organizacional, pode dificultar a identificação direta da responsabilidade individual pela execução do objeto e pelas obrigações contratuais assumidas, especialmente em eventual situação de descumprimento contratual.

Dessa forma, a vedação à participação de cooperativas visa assegurar maior segurança jurídica, clareza na responsabilização contratual e estabilidade na execução do ajuste, não configurando restrição indevida à competitividade, diante da oferta do objeto por empresas especializadas no mercado.

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO

EXIGIDA DISPENSADA

A análise quanto à exigência de garantia de execução considerou a natureza do objeto e o grau de risco contratual envolvido.

O objeto consiste na prestação de serviços técnicos de natureza intelectual voltados à consultoria e assessoria financeira, não envolvendo execução de obra pública, fornecimento de bens de alto valor ou serviço com elevado risco operacional.

O risco contratual está relacionado principalmente à adequada prestação dos serviços técnicos contratados, sendo que a Administração dispõe de instrumentos suficientes para proteção do interesse público em caso de eventual inadimplemento contratual.

A exigência de garantia de execução poderia representar aumento de custos indiretos para o contratado e potencial restrição à competitividade, sem ganho proporcional de segurança para a Administração.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021 prevê mecanismos adequados para resguardar o interesse público, tais como aplicação de penalidades administrativas, rescisão contratual e demais sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Dessa forma, entende-se que a exigência de garantia de execução não se mostra necessária à adequada proteção do interesse público, revelando-se medida desproporcional diante das características da contratação.

4. SUBCONTRATAÇÃO

ADMITIDA VEDADA

A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de responsabilização direta da empresa contratada quanto à prestação dos serviços técnicos especializados objeto da contratação.

Os serviços de consultoria e assessoria financeira deverão ser prestados diretamente pela empresa contratada, assegurando responsabilidade clara e direta pela execução das atividades relacionadas ao acompanhamento técnico da execução financeira dos projetos e atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

A admissão de subcontratação poderia gerar fragmentação de responsabilidades, dificultar a fiscalização contratual e comprometer a clareza quanto à responsabilização em caso de eventual descumprimento das obrigações contratuais.

A manutenção de vínculo contratual direto entre a Administração e a empresa contratada favorece maior controle da execução do serviço, assegura transparência na relação contratual e permite responsabilização imediata em caso de irregularidades.

A vedação à subcontratação, portanto, contribui para maior segurança jurídica, eficiência administrativa e efetividade da fiscalização contratual, estando alinhada à natureza do objeto e à necessidade de controle direto da execução.

Crateús- CE, 03 de março de 2026

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MATRIZ DE RISCOS (ART. 103 DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente matriz de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e alocar os riscos associados à contratação destinada à prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria financeira com acompanhamento técnico na execução dos projetos e atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crateús.

A estruturação da matriz observa o princípio da adequada alocação de riscos previsto na Lei nº 14.133/2021, atribuindo a responsabilidade pela gestão do risco à parte que possui melhores condições técnicas e operacionais para preveni-lo ou mitigá-lo.

1. Fase de Planejamento / Preparação da Contratação

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Definição inadequada da necessidade	Formalização incompleta da demanda	Contratação de solução incompatível com a necessidade administrativa	Baixa	Formalização da demanda por meio de Documento de Formalização de Demanda com justificativa técnica
Definição inadequada do escopo dos serviços	Descrição incompleta das atividades a serem acompanhadas	Prestação de serviço sem aderência às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	Baixa	Definição das atividades e objetivos da contratação no Documento de Formalização de Demanda
Estimativa de preços incompatível com o mercado	Pesquisa de preços insuficiente ou parâmetro inadequado	Questionamento da economicidade da contratação	Baixa	Realização de pesquisa de preços e formalização da metodologia em Nota Técnica

2. Levantamento de Mercado / Definição da Solução

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Identificação inadequada da solução mais adequada	Análise insuficiente das alternativas disponíveis	Escolha de solução menos eficiente para atendimento da necessidade	Baixa	Avaliação técnica das alternativas no Estudo Técnico Preliminar
Parâmetros de mercado incompatíveis com a realidade da contratação	Utilização de referências de	Questionamento da vantajosidade da contratação	Baixa	Utilização de cotações válidas e formalização da metodologia de pesquisa

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação
	preços não comparáveis			

3. Formalização da Contratação

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Ausência de cláusulas contratuais essenciais	Minuta contratual incompleta	Dificuldades na execução e fiscalização do contrato	Baixa	Elaboração de instrumento contratual compatível com as condições estabelecidas no procedimento
Não designação de gestor e fiscal do contrato	Falha administrativa	Execução contratual sem acompanhamento adequado	Média	Designação formal de gestor e fiscal antes do início da execução contratual

4. Execução Contratual

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Prestação de serviços em desacordo com as condições estabelecidas	Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	Comprometimento do acompanhamento técnico das atividades financeiras da Secretaria Municipal de Saúde	Baixa	Acompanhamento da execução contratual pelo gestor e fiscal designados
Atraso na prestação dos serviços técnicos	Falha na organização das atividades da contratada	Comprometimento do acompanhamento das rotinas administrativas	Média	Monitoramento da execução contratual e aplicação das penalidades cabíveis
Qualidade insuficiente do suporte técnico prestado	Execução inadequada das atividades contratadas	Redução da efetividade do apoio técnico à Administração	Média	Avaliação contínua da execução contratual pela fiscalização designada

A adequada identificação e alocação dos riscos permite maior previsibilidade na execução contratual, contribuindo para a eficiência da gestão do contrato e para a proteção do interesse público.



A matriz de riscos apresentada estabelece distribuição racional das responsabilidades entre Administração e contratada, buscando prevenir ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços técnicos de consultoria e assessoria financeira destinados ao acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a matriz constitui instrumento de gestão contratual alinhado às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, contribuindo para maior segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada utilização dos recursos públicos.

Crateús- CE, 03 de março de 2026

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

